



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 13/2022, ENCAMINHADO ATRAVÉS DE MENSAGEM Nº:
27 / GG Que;

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em saúde e proteção social para recuperação de desenvolvimento humano pós-COVID19 no Piauí.

Autor: Gov. Maria Regina Sousa
Relator: Dep. Gessivaldo Isaías

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 13/2022 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em saúde e proteção social para recuperação de desenvolvimento humano pós-COVID19 no Piauí.

O presente projeto de lei objetiva revogar a Lei nº 7.372, de 11 de maio de 2020 e autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, até o valor de USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), em apoio ao Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação e Desenvolvimento Humano Pós-Covid no Piauí.

A carta consulta referente à operação em questão já foi aprovada pela COFIEIX, tendo sido o Programa de Investimento em questão aprovado pela reunião nº 157, de 13 de dezembro de 2021.

A governadora alega que para o nosso Estado, a concretização deste financiamento resultará em ganhos para toda a sociedade, dando suporte que o Governo necessita para avançar na solução de problemas importantes, além de proporcionar uma modernização de órgãos vitais à sociedade.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examinados a constitucionalidade do projeto do projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A proposição faz parte do processo legislativo na forma estabelecida na Constituição Estadual, consoante abaixo subscrita:

Art.102 Compete privativamente ao Governo do Estado:

(...)

XIX- contrair empréstimos externos ou internos e fazer operações e acordos externos de qualquer natureza, após a autorização da Assembleia Legislativa, observando o disposto na Constituição Federal;

Assim sendo, analisando a constitucionalidade da matéria, vê-se que está em consonância com artigo 75, §1º da Constituição Estadual que prevê a competência do Chefe do Executivo para iniciativa da proposição, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta comissão.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa da nobre Governadora a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de maio de 2022.

Voto contrario ao Dep marden menezes

Dep. Gessivaldo Isaías

APROVADO POR MAIORIA RELATOR

Em, 31/05/2022

Presidente da Comissão de Justiça

Concedido vista ao processo do Dep. Marden Menezes

Em, 24/05/2022

Presidente da Comissão de Justiça